



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número: GP/489/84
Assunto: Encaminhamento
De: Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

25, 06, 84

às 17:30

por
Leandro Affonso

Ubá, 25 de Junho de 1.984.

Exmo. Sr.
Lincoln Rodrigues Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NE STA

Xerox - Proj. Lei no 32/84

A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 25, 06, 84

Presidente

Senhor Presidente:

É com prazer que encaminho a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação.

Refere-se a revogação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1552, de 23 de dezembro de 1982. Esses artigos dispõem que o imóvel recebido por doação reverte-se ao Patrimônio do Município, no caso de ser dada outra destinação a não a especificada neste Lei. Acontece porém que a área doada não atende à viabilidade para execução do projeto para construção de um ambulatorio, adrede planejado, dada a conformação do terreno, conforme exposição do Venerável da Loja Maçônica "Fraternidade Ubaense", Sr. Ibrahim Jacob, conforme cópia anexa.

O que se pretende é alienar a área recebida por doação, e com o produto adquirir material para concluir a obra do mencionado ambulatorio que se pretende construir em outro local. E como a Lei 1552 isso proíbe, foi elaborado o presente projeto revogatório dos artigos 2º e 3º para que, se votado, possa a Loja Maçônica "Fraternidade Ubaense", realizar o que se propõem em sua exposição.

Renovando-lhe nossas expressões de estima e real consideração, firmamo-nos,

Cordialmente,


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal